



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara dos Vereadores
PL - Rubroca
18 J

Ofício nº 130/2022

Serafina Corrêa, 5 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR BIANCHET
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORRÉA
P.S.
SECRETÁRIO
Protocolo nº 1203
Data 07/07/2022

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei nº 58/2022.

Senhor Prefeito,

Anexo, remetemos a **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 58/2022** que “ALTERA E REVOGA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.004, DE 22 DE ABRIL DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE OBRAS NA FORMA E NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado na Sessão Ordinária de 04/07/2022.

Respeitosamente,

Ver. Jairo Vidmar
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores
de Serafina Corrêa
RS
19/3

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 58, DE 5 DE JULHO DE 2022

Página 1 de 1

Altera e revoga artigos da Lei Municipal nº 4.004, de 22 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a regularização de obras na forma e nas condições que menciona e dá outras providências”.

Art. 1º O art. 10 da Lei Municipal nº 4.004, de 22 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei no que couber, inclusive no que diz respeito as condições de pagamento da multa e da indenização correspondente ao valor atualizado do imóvel público invadido”.

Parágrafo único. Eventuais parcelamentos das despesas de que trata esta lei ficam limitados ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses”. (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 11 da Lei Municipal nº 4.004, de 22 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 5 de julho de 2022, 61º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal